

Movimento Quilombola: Reflexões sobre seus aspectos político-organizativos e identitários¹

Bárbara Oliveira Souza

Universidade de Brasília

Palavras-Chave: Comunidades Quilombolas – Identidade – Movimento Social

Resumo

A luta pela garantia dos direitos quilombolas é histórica e política. Abarca uma dimensão secular de resistência, na qual homens e mulheres negros buscavam o quilombo como possibilidade de se manterem física, social e culturalmente, em contraponto à lógica escravocrata. No período pós-abolição, a luta pelos direitos quilombolas se somou às lutas da população negra de modo geral, sendo uma forte bandeira dos movimentos negros organizados durante o século XX e XXI. O processo de fortalecimento da luta pelos direitos quilombolas construiu, todavia, uma outra faceta importante do ponto de vista político e organizativo que é a constituição do movimento quilombola, com suas especificidades em relação ao movimento negro. O objetivo do presente trabalho é refletir sobre a dimensão identitária e político-organizacional das comunidades quilombolas e seus reflexos na estruturação dos movimentos em prol dos direitos desses grupos.

¹ Trabalho apresentado na 26ª. Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 01 e 04 de junho, Porto Seguro, Bahia, Brasil.

Apresentação

O movimento de luta pela garantia dos direitos quilombolas é histórica e política. Traz em seu íntimo uma dimensão secular de resistência, na qual homens e mulheres negros buscavam o quilombo como possibilidade de se manterem física, social e culturalmente, em contraponto à lógica colonial e pós-colonial.

No período pós-abolição, a população negra se manteve excluída do acesso a diversos direitos fundamentais e a luta pelos direitos quilombolas se somou às lutas da população negra de modo geral, sendo uma forte bandeira dos movimentos negros organizados durante os séculos XX e XXI. O processo de fortalecimento da luta pelos direitos quilombolas construiu, todavia, uma outra faceta importante do ponto de vista político-organizativo que é a constituição do movimento quilombola, com suas especificidades em relação ao movimento negro urbano.

O objetivo do presente trabalho é refletir sobre a dimensão histórica, identitária e político-organizacional das comunidades quilombolas e seus reflexos na estruturação dos movimentos em prol dos direitos desses grupos. O movimento de *aquilombar-se*, pela garantia da existência física, social e cultural das comunidades, marca a história do país, e chega aos dias atuais expresso na luta pela garantia dos direitos das comunidades quilombolas, com ênfase no direito ao território.

Perspectiva Histórica

A questão quilombola esteve presente, do ponto de vista legal, tanto no regime colonial como no imperial de forma significativa no Brasil. Esses marcos legais fundamentavam a criminalização e penalização das fugas e tentativas de rebelião de escravos. As referências primeiras aos quilombos foram pronunciadas pela Coroa Portuguesa e seus representantes que administravam o Brasil colônia. Essas referências situam-se no contexto de repressão da Coroa aos negros aquilombados.

O Regimento dos Capitães-do-Mato, de Dom Lourenço de Almeida, em 1722, foi possivelmente a primeira materialização legal da repressão às comunidades quilombolas: “pelos negros que forem presos em quilombos formados distantes de povoação onde estejam acima de quatro negros, com ranchos, pilões e de modo de aí se conservarem, haverão para cada negro destes 20 oitavas de ouro” (Guimarães, 1988: 131).

Em 1740, em correspondência entre o Rei de Portugal e o Conselho Ultramarino, quilombos ou mocambos foram definidos como “toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em partes despovoadas, ainda que não tenham ranchos levantados, nem se achem pilões neles”.

Almeida (2002) demonstra que os elementos básicos desse conceito jurídico-formal de quilombo são: 1- fuga; 2- quantidade mínima de fugitivos; 3- isolamento geográfico; 4- moradia habitual, o rancho; 5- capacidade de reprodução e de autoconsumo na figura do pilão. Esses cinco elementos se reproduzem em muitas definições de quilombos que se seguiram na legislação brasileira, apenas sofrendo um deslocamento de variação e intensidade entre eles mesmos.

No período republicano, a partir de 1889, o termo “quilombo” desaparece da base legal brasileira, e reaparece na Constituição de 1988, como categoria de acesso a direitos, numa perspectiva de sobrevivência, dando aos quilombos o caráter de “remanescentes”. São, portanto, cem anos transcorridos entre a abolição até a aprovação do Artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo conteúdo reconhece os direitos territoriais das comunidades quilombolas.

Alfredo Wagner Almeida destaca que a Constituição Brasileira de 1988, no artigo 68 do ADCT, opera uma inversão de valores no que se refere aos quilombos em comparação com a legislação colonial, uma vez que a categoria legal através da qual se classificava quilombo como um crime passou a ser considerada como categoria de autodefinição, voltada para reparar danos e acessar direitos (Almeida, 2002).

Ivo Fonseca² destaca que a Constituição de 1988 trouxe um processo de reversão de um histórico de não reconhecimento da cidadania da população negra, e mais especificamente dos quilombolas:

“Se pegar as normas constitucionais e os decretos na história do Brasil, eles são muito cruéis conosco. Nós só passamos a ser cidadãos brasileiros a partir da constituição de 1988. Antes nós não éramos cidadãos brasileiros”.

A Constituição de 1988 representa, portanto, um divisor de águas ao incorporar em seu conteúdo o reconhecimento de que o Brasil é um Estado pluriétnico, ao reconhecer que há outras percepções e usos da terra para além da lógica de terra privada e ao reconhecer o direito à manutenção da cultura e dos costumes às comunidades e povos aqui viventes.

A proposta para que fosse reconhecido o direito das terras às comunidades quilombolas na Constituição Federal de 1988 foi, como resultado de um amplo processo de mobilização das

² Liderança quilombola da comunidade de Frechal, Maranhão. Fundador da Conaq – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais.

comunidades negras rurais, do movimento negro urbano e de outras organizações, apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, através de uma emenda de origem popular. Uma vez não alcançando o número mínimo de assinaturas, foi formalizada pelo então Deputado Carlos Alberto Cão (PDT/RJ), e teve a participação de outros parlamentares como Benedita da Silva (PT/RJ).

“De certo modo, o debate sobre a titulação das terras dos quilombos não ocupou, no fórum constitucional, um espaço de grande destaque e suspeita-se mesmo que tenha sido aceito pelas elites ali presentes, por acreditarem que se tratava de casos raros e pontuais, como o do Quilombo de Palmares” (Leite, 2004: 19).

Apesar dessa grande mudança de rumos do ponto de vista legal, no processo constituinte e nos primeiros anos após a entrada em vigor do artigo 68, o debate sobre sua implementação e sobre outros assuntos correlatos a ele não tiveram grande eco no legislativo. Conforme Oliveira Jr.:

“Durante o processo constituinte, nem uma única discussão foi registrada nos anais do Congresso sobre o futuro Art. 68 do ADCT. Incluído inicialmente em uma das propostas sobre a proteção do patrimônio cultural brasileiro, a proposição de titulação das terras dos remanescentes de Comunidades de quilombos foi deslocada para o ADCT devido à sua própria natureza transitório (...) A primeira menção que se faz no Congresso, já posterior à Constituinte, ao assunto, foi em 1991, em um discurso do Deputado Alcides Modesto (PT-BA) sobre o conflito fundiário na região do Rio das Rãs”. (OLIVEIRA Jr., 1995: 224-225)

Em outras instâncias, entretanto, com ênfase para as organizações quilombolas, organizações do movimento negro urbano e em estudos acadêmicos, o debate sobre sua implementação e sobre seus aspectos conceituais ganha fôlego. Muitos desses estudos refletiram sobre a dimensão identitária da categoria “quilombo”, ou “remanescente de quilombo”.

A compreensão, a partir do Artigo 68 e das legislações correlatas³, das comunidades quilombolas passa, no sentido atual de existência, pela superação da identificação dos grupos sociais por meio de características morfológicas. Tais grupos não podem ser identificados a partir da permanência no tempo de seus signos culturais ou por resquícios que venham a comprovar sua ligação com formas anteriores de existência. Argumentações teóricas que caminhem nesse sentido implicam numa tentativa de fixação e enrijecimento da concepção das comunidades quilombolas.

Para além de uma identidade histórica que traz o termo “remanescente”, quilombo expressa que esses sujeitos históricos presumíveis existam no presente e tenham como predicamento básico o fato de ocupar uma terra, que por direito deverá ser em seu nome titulada. Assim qualquer invocação ao passado deve corresponder a uma forma atual de existência, que pode se realizar a partir de outros sistemas de relações que marcam seu lugar em um universo social determinado (O’Dwyer, 2004).

O grande desafio, hoje colocado, é a busca pela real superação dos reflexos das legislações e conceitos do Brasil Colônia e Império, que tinham como sustentação econômica, cultural e social

³ Artigos 215 e 216 da CF; Convenção 169 da OIT; Decreto 4887/2003; Decreto 6040/2007.

o racismo e a violência contra os africanos e seus descendentes, bem como contra suas expressões organizativas, culturais e simbólicas. Esses conceitos dos séculos XVII, XVIII e XIX ainda se fazem presentes em interpretações e ações de alguns gestores, operadores do direito, acadêmicos e meios de comunicação. Os esforços para a construção de um real Estado de Direito passam fundamentalmente por esse exercício árduo de reconhecimento da pluralidade em seus aspectos mais profundos.

Povo Quilombola: Identidade e Resistência

A noção de identidade quilombola está estreitamente ligada à idéia de pertença. Essa perspectiva de pertencimento, que baliza os laços identitários nas comunidades e entre elas, parte de princípios que transcendem a consangüinidade e o parentesco, e vinculam-se a idéias tecidas sobre valores, costumes e lutas comuns, além da identidade fundada nas experiências compartilhadas de discriminação.

Há uma trama social tecida a partir das ações coletivas e representações que são determinantes para o estabelecimento das noções que dão eco à idéia de que os quilombolas constituem uma comunidade, um povo, que, por sua vez, possui elementos estruturais que tornam este grupo distinto do que intitula-se sociedade nacional.

A idéia de irmandade, de união entre as comunidades quilombolas das mais distintas e longínquas localidades é ressaltada na teia de relações e compartilhamentos existentes entre as comunidades, e é uma questão presente em diversas narrativas de lideranças quilombolas. Esse ponto constitui-se como fundamental para a construção da luta comum, que tem como principal ponto a luta pelo direito à terra.

A fala de Ronaldo dos Santos⁴ aponta para esse sentido:

“Há uma coisa que une as comunidades de lugares tão diferentes. É uma coisa que está em outro campo, você se identifica, se afiniza e vê o outro como um irmão. É uma coisa de irmandade. Eu lembro quando assassinaram aquele companheiro de Rondônia⁵ que foi uma dor pra todo mundo. É muito comum uma comunidade que não está vindo [aos encontros do movimento quilombola] ter uma fala tipo assim “uma tal de Conaq”, sem pertencimento. Quando ela tem uma oportunidade de participar de alguns encontros, e aí não é a Conaq instituição, organização, mas é essa coisa de estar junto de irmãos de outros vários Estados algumas vezes, poucas vezes, naturalmente a fala das pessoas já muda, as pessoas já passam a se sentir parte desse meio. Aí essas mesmas pessoas reclamam “é mas essa informação não chegava lá” e a gente fala que

⁴ Liderança quilombola da Comunidade de Campinho da Independência, Rio de Janeiro, e membro da Conaq (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas).

⁵ O assassinato ocorreu na comunidade quilombola de Vale do Guaporé, Rondônia. Foi no mesmo dia do encerramento do I Encontro Nacional Quilombinho, de crianças e adolescentes quilombolas, em julho de 2007, no qual Ronaldo estava presente. Quando a notícia da morte chegou ao Encontro, formou-se grande comoção.

é difícil chegar e que é muito bom ela estar ali, pois será mais uma forma dessa informação chegar. Daí vai se formando a rede”.

Essa “irmandade”, esse sentido de união, traz um compartilhar identitário, político, de comunhão de lutas, bastante intenso. A conjuntura hoje vivenciada, na qual os direitos e a identidade quilombola são contestados com grande ênfase por parte da mídia, parlamentares e outros atores ligados aos poderes instituídos⁶ reforça nos quilombolas essa idéia de união através da identidade e da luta pelos direitos.

A construção de uma identidade étnica quilombola que fundamenta a luta por direitos através de articulações organizadas em nível nacional, tal como a Conaq, dialoga com a configuração da ideologia de “indianidade” que Barabas trabalha no âmbito do México. Essa construção da ideologia da ‘indianidade genérica’ é impulsionada pelos próprios indígenas e é pensada “não como uma categoria homogeneizante, estereotipada e inferiorizada, e sim como uma categoria unificadora” (Barabas, 1996: 2)⁷, tal como Barabas pontua em relação à identidade indígena.

A insurgência de organizações nas últimas décadas, como as quilombolas, que reivindicam o reconhecimento de sua identidade, de seus direitos, de seus costumes pelo Estado, aponta para uma crise do modelo historicamente construído e imposto de identidade nacional.

“Nosso continente, construído no século XIX pelas elites crioulas, se encontra, em nossos dias, em um franco processo de desconstrução. Há evidências de um movimento de reparação ou de religação com os elos cortados e de retorno a enredos históricos abandonados. A emergência étnica é um despertar que implica um esforço de releitura das *“memórias compactas ou fraturadas, de histórias contadas desde um só lado que suprimiram outras memórias, e histórias que se contaram e contam desde a dupla consciência que gera a diferença colonial”*” (Segato, 2007: 21-22).

Segundo Ramírez, citado por Segato, o horizonte de uma nação possível emerge como uma aliança entre os povos, administrada por um Estado pluricultural, por meio da admissão, por parte do Estado, de que seu desenvolvimento futuro se concebe a partir das comunidades e que a sua constituição efetiva se processa melhor com o progresso das culturas (Segato, 2007: 21).

Esse movimento, todavia, se dá a partir do reconhecimento pelo Estado de que esses povos e comunidades devem influir, ao seu modo e a partir de seus costumes, nas estruturas políticas, jurídicas e sociais e reestruturar as várias dimensões dos espaços de decisão e de poder, com ênfase na perspectiva educacional, legal e administrativa.

⁶ Cito, por exemplo, algumas reportagens veiculadas pelo Jornal Nacional, da TV Globo, que trazem essa perspectiva de contestação da existência de quilombos na região do Recôncavo, na Bahia, e em Marambaia, no Rio de Janeiro, e questionam inclusive a própria identidade quilombola. Essa perspectiva se reproduz em diversos outros meios de comunicação. Além disso, vale destacar a existência da Ação Direta de Inconstitucionalidade no STF e do Projeto de Lei nº 44/2007, da Câmara dos Deputados, contra o Decreto 4887/2003, que regulamente o processo de regularização fundiária em territórios quilombolas.

⁷ O texto original em espanhol foi por mim traduzido.

⁸ O trecho em itálico na citação refere-se a uma citação de Mognolo (2000: 63), feita por Segato. A tradução foi feita por mim.

Esses questionamentos à estrutura do Estado têm se fortalecido por meio da concepção dos próprios sujeitos de que seus direitos só serão respeitados a partir do reconhecimento de sua diferença.

“Em seus múltiplos aspectos, os processos de raiz local recentemente iniciados, cuja característica principal é um retorno a fontes capazes de reconfigurar sua diferença em um sentido radical, ameaçam progressivamente o que parecia ser o controle territorial consolidado das elites regionais e nacionais, branqueadas e eurocêntricas” (Segato, 2007: 22).

A rede e os laços que concebem os quilombolas enquanto povo, comunidade, têm na dimensão político-organizativa uma força central, que dinamiza e oxigena essa luta como coletiva das comunidades pela garantia de seus direitos.

Essa perspectiva identitária permite considerar que a afiliação é tanto uma questão de origem comum quanto de orientação das ações coletivas no sentido de destinos compartilhados. É uma questão que deve ser concebida e pensada no sentido de romper qualquer perspectiva congelada, rígida.

Essa perspectiva da diferença é pontuada por Segato (2007) não como conteúdos substantivos em termos de costumes supostamente tradicionais, cristalizados, imóveis e impassíveis frente a transformações, mas como diferença de meta e perspectiva por parte de uma comunidade ou povo (Segato, 2007: 18).

O'Dwyer (2002) ressalta que, como no caso precedente dos direitos indígenas, a discussão sobre a identidade quilombola não pode prescindir do conceito de grupo étnico, com todas as suas implicações⁹.

A perspectiva identitária tem íntima relação com a noção de territorialidade. As Comunidades Quilombolas são circunscritas e estabelecem íntima relação territorial com seus territórios, denominados de diversas formas tais como *terras de preto*, *mocambo*. Essa perspectiva territorial é conceituada como o espaço territorial passado pelas várias gerações sem a adoção do procedimento formal de partilha, e sem que haja posse individualizada.

Givânia Silva¹⁰ apresenta reflexão sobre a dimensão da territorialidade para a identidade quilombola:

“O pertencimento em relação ao território é algo mais profundo. A luta quilombola existe porque há um sentimento por parte dos quilombolas de que aquele território em que eles habitam é deles. Mas não é deles por conta de propriedade, é deles enquanto espaço de vida, de cultura, de identidade. Isso nós chamamos de pertencimento. Nem é porque nossas terras sejam as mais férteis que nós lutamos por elas. Elas muitas vezes não são as mais férteis, se nós concebermos o fértil no usual da economia. Mas ela tem uma

⁹ O'Dwyer cita: Oliveira, João Pacheco. Indigenismo e territorialização. Rio de Janeiro: Contracapa, 1998: 273-4.

¹⁰ Liderança quilombola da comunidade de Conceição das Crioulas, Pernambuco, e fundadora da Conaq.

fertilidade que para nós que estamos ali ela é a melhor. A nossa luta pela terra não é pautada por princípios econômicos e sim por fundamentos culturais, ancestrais. É o sentimento de continuidade da luta e resistência”.

A construção da identidade e a perspectiva que dá forma ao pertencimento são fundadas no território e, também, em critérios político-organizativos. Nesse sentido, identidade e território são indissociáveis. A organização das comunidades quilombolas como um grupo étnico tornou possível a resistência e defesa do território, além de singularizar sua ocupação. O processo de territorialização das comunidades quilombolas está estritamente relacionado com a organização social.

Os elementos que constituem os grupos enquanto próprios e distintos da sociedade nacional, como as comunidades quilombolas, deixam de ser colocados em termos dos conteúdos culturais que encerram e definem diferenças. Conceber as comunidades quilombolas a partir dessa perspectiva tem levantado algumas ponderações sobre as manipulações que podem ser empreendidas pelos próprios sujeitos sociais pertencentes à identidade étnica.

Essas questões norteiam, inclusive, uma ADIN¹¹ de inconstitucionalidade impetrada pelo partido dos Democratas (antigo PFL) no Supremo Tribunal Federal – STF, ao decreto 4887/2003 que regulamenta a titulação de terras de quilombos e se constitui na perspectiva da auto-declaração da comunidade.

Os quilombos, todavia, fortalecem sua identidade contrastiva em contraponto à idéia de assimilação ou de extinção. A diferença cultural não traz uma valorização por si só. Porém, a contraposição consciente das identidades e culturas em relação à lógica imperialista dos Estados-Nacionais se constitui como uma antítese ao projeto pós-colonialista de estabilização, uma vez que os povos lutam não apenas para marcar sua identidade, como também para retomar o controle do próprio destino e construir diretrizes de rumos comuns.

Essa contraposição cultural ao projeto hegemônico imperialista dialoga com a emergência da organização do movimento quilombola nos últimos anos no país. O movimento quilombola, organizado em nível nacional a partir de 1995, traz a retórica identitária como um elemento central de suas reivindicações e do estabelecimento da coesão de grupo. A partir dessa identidade étnica, os quilombolas construíram sua linha central de luta que é a defesa de seus territórios. São critérios político-organizativos que estruturam essa perspectiva de pertença étnica.

¹¹ Ação Direta de Inconstitucionalidade, impetrada pelo PFL (hoje Partido Democratas) junto ao Supremo Tribunal Federal.

Josilene Brandão, durante a audiência pública coordenada pelo Ministério Público Federal, por meio da 6ª Câmara, apresenta elementos que constroem essa dimensão político-organizativa, numa perspectiva histórica, das comunidades quilombolas:

“Pra nós do movimento quilombola, em nome da coordenação nacional, que é apenas uma fala institucional, mas que é o resultado do que é o movimento quilombola no Brasil, queríamos começar dizendo quem são os quilombolas. Porque nós estamos com quilombos de mais de trezentos anos nesse país e até hoje nós temos gastado energia pra dizer pra esse Estado brasileiro quem são os quilombos. E isso pra nós é motivo de constrangimento porque isso significa dizer que esse Estado não reconhece os seus e não sabe quem constitui essa sociedade. E pra dizer quem são os quilombolas eu queria dizer que não somos descendentes de escravos, nós somos descendentes de africanos. A Escravidão foi uma condição social que vocês [o Estado] nos impuseram. Portanto, os quilombos não nascem apenas de uma herança escrava. Ele nasce de uma determinação do povo negro de que nós não queríamos ser escravos, nós nos rebelamos contra a escravidão porque nós nascemos livres e queríamos ser livres, e uma das maiores expressões de liberdade desse país foi a constituição dos quilombos. Portanto, nós somos construtores da sociedade brasileira, somos parte fundamental do processo de construção desse país, que a duras penas se constituiu e hoje nega seu passado, nega sua origem. Na condição de herdeiros de africanos, nós trouxemos pra cá como parte de nossa memória o processo cultural que contribuiu para a constituição do Brasil. E é exatamente porque nós estamos aqui que nós dizemos que estamos cansados de sermos tratados como estrangeiros, nós não somos estrangeiros, somos brasileiros e fazemos parte do patrimônio cultural desse país. Portanto, os quilombos que se constituíram nesse país não podem mais passar despercebidos das políticas públicas e ficar explicando em todas as esquinas quem somos nós” (Josilene Brandão, liderança quilombola e integrante da Conaq, durante a audiência coordenada pelo MPF em 19/09/2007).

As dimensões de identidade e resistência estabelecem estreita relação na abordagem feita por Josilene Brandão. A identidade quilombola nasce dessa “determinação”, dessa estratégia de fazer frente às lógicas excludentes e repressivas do Estado brasileiro. Portanto, a identidade de resistência quilombola se constitui e se expressa como afirmação da cultura, da organização social, dos usos e costumes, da territorialidade das comunidades quilombolas, em contraponto àquelas que se concebem na dita ‘sociedade nacional’.

A identidade quilombola traz ao longo de sua história uma dimensão de resistência. Por esse processo de resistência entendo que não seja apenas o elemento histórico da fuga das fazendas, uma vez que muitos quilombos não trazem esse elemento como constituinte de seu processo de formação. Por resistência se entende os processos empreendidos por esses grupos para manterem-se ao longo de sua história como sujeitos que se constituem enquanto grupo etnicamente diferenciado, com seus aspectos identitários específicos, com seu modo próprio de viver.

Por resistência se entende a luta constante das comunidades quilombolas pelo direito de existir, de um existir que pressupõe intrinsecamente uma rede de relações estabelecidas que permeia a batalha cotidiana pelo direito ao território, às tradições, à identidade.

Esse movimento histórico de resistência e existência tem uma relação profunda com a dimensão étnico-racial. Acredito que seja fundamental ressaltar os quilombos como resistência negra, uma vez que esses se constituíram (e se constituem) de modo contrastivo à crueldade que representou

o empreendimento colonial e o pós-colonial. Ressalto que concebo as comunidades quilombolas como resistência negra, dada a sua predominância e marca fundamental, mesmo que muitas dessas comunidades quilombolas se caracterizam como espaços interétnicos.

Essa identidade de resistência se configura ao longo da história de nosso país a partir de uma multiplicidade de formas, com base nas lógicas de cada grupo e de cada contexto. O diálogo e o estabelecimento de uma rede de relações mais abrangente entre as comunidades quilombolas se fortalecem de forma crescente nas últimas décadas do século XX e nesse princípio do século XXI. Um fruto expressivo dessa organização é a mobilização para a inserção no texto constitucional do artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em 1988.

Após a entrada em vigor do Artigo supracitado, a interação e a organização política das comunidades quilombolas ganham proporções nacionais. A identidade de resistência desses grupos atualmente estabelece redes cada vez mais amplas de solidariedade, luta comum e caminhar partilhado na busca pela garantia de seus direitos. A identidade de resistência é, portanto, fundante para a identidade quilombola.

Os interesses contrários aos direitos quilombolas, que se insurgem contra a identidade quilombola, lutam principalmente pela não garantia do direito aos territórios das comunidades, uma vez que a titulação significa que a terra se torna inalienável, coletiva, contradizendo, dessa forma, os interesses do agronegócio e do latifúndio.

As lutas e mobilizações quilombolas, contudo, ao longo da história do país se fizeram presentes e, a partir dos contextos históricos presentes em cada época, buscaram as estratégias possíveis para estabelecer-se em contraponto aos seus antagonistas. Portanto, o movimento quilombola, histórico na construção do país, hoje dialoga com antagonismos distintos dos séculos anteriores, o que pressupõe novas estratégias de luta, mas trazem os mesmos princípios que é a busca pela efetivação de seus direitos.

Ivo Fonseca¹² aborda o movimento de lutas das comunidades quilombolas, numa perspectiva histórica de processo: *“O Movimento quilombola pode se associar ao movimento contra a escravidão. Você pode ver que as nossas lutas de hoje não são muito diferentes [daquelas] da época da escravidão”*.

¹² Liderança quilombola da comunidade de Frechal, Maranhão, e fundador da Conaq.

Givânia Silva¹³ também reflete sobre esse processo mais amplo de resistência das comunidades quilombolas:

“Os desafios de hoje são os desafios de ontem. Porque os de ontem? Porque esses foram o desafio da superação dos navios, da escravidão, do anonimato, do abandono, e etc. Os de hoje não são esses, mas tem a mesma finalidade que é anular qualquer possibilidade de que preto nesse país seja tratado como o restante da população. Quando a grande imprensa, o latifúndio, setores conservadores da sociedade reagem contra essa política nós entendemos que o que está acontecendo hoje é o mesmo que aconteceu ontem, só que por outros meios e outros mecanismos. O que está posto é a certeza de que cada vez mais precisamos estar unidos. É uma luta árdua e, acima de tudo, é uma luta coletiva”.

Creio que apresentar a dimensão de que o movimento quilombola compõe-se de um processo histórico de luta pela existência, a partir de seus usos e costumes, seja um elemento estrutural da perspectiva do *aquilombar-se*. Esse movimento marca a oposição aos antagonismos que se fizeram e se fazem presentes nas mais variadas situações vivenciadas pelas comunidades, seja no período escravocata, seja no período posterior à dita “abolição” da escravidão.

Aquilombar-se

A idéia central do movimento de *aquilombar-se* reside nas várias estratégias e mobilizações impetradas pelos quilombos, mocambos, terras de preto, terras de santo (dentre outras denominações existentes para essas comunidades que no presente trabalho conceituo como comunidades quilombolas) ao longo da história do país, para manterem-se física, social e culturalmente. A perspectiva de resistência é intrínseca, porém a resistência traz em si a idéia fundamental de existência. Essa existência histórica fundamenta-se e ressemantiza-se no presente, no existir atual.

Aquilombar-se é, portanto, uma ação contínua de existência autônoma frente aos antagonismos que se caracterizam de diferentes formas ao longo da história dessas comunidades, e que demandam ações de luta ao longo das gerações para que esses sujeitos tenham o direito fundamental a resistirem e existirem com seus usos e costumes. Esse existir tem um movimento fortemente voltado para a coletividade, para os laços que unem os quilombolas entre si e que, num movimento mais amplo, une as comunidades de distintas regiões.

A resistência e a autonomia, aspectos fundamentais da construção identitária das comunidades quilombolas, são também as linhas motoras do movimento de *aquilombar-se*. Por meio de estratégias as mais distintas possíveis, essas comunidades se estabelecem enquanto lócus de alteridade em relação à dita sociedade nacional e reivindicam o reconhecimento de sua cultura, de

¹³ Liderança quilombola da comunidade de Conceição das Crioulas, Pernambuco, e fundadora da Conaq.

seus costumes, de suas formas de organização. Essa busca por reconhecimento passa, de forma elementar, pelo reconhecimento de seu território a partir da lógica que o fundamenta (distinta da perspectiva privada), abarcando uma dimensão holística dos aspectos sociais, culturais e econômicos desses grupos.

Esses antagonismos marcaram e marcam as mobilizações, ações e o caminhar dessas comunidades, exigindo uma adequação de iniciativas em diálogo com os contextos de cada época. Parte da materialização da resistência contemporânea das comunidades quilombolas está presente nas mobilizações e estratégias político-organizativas posteriores à Constituição de 1988, com ênfase no desenho de movimentos, coordenações, associações e federações nas últimas décadas. Essas organizações, fruto das articulações nas e entre as comunidades, refletem aspectos organizacionais desses grupos e as respectivas relações estabelecidas com a dita 'sociedade nacional' e com o Estado.

A sociedade brasileira, no período pós-abolição, não efetivou um processo concreto de integração e construiu ao longo dos séculos XIX, XX e XXI um complexo enredo de desigualdade racial. Os segmentos e grupos empobrecidos de descendentes de africanos, cuja boa parte era de escravizados, mesmo após a abolição da escravidão e a proclamação da república permaneceram em completa e violenta desigualdade. Todavia, não apenas a opressão marca os processos vivenciados por esses grupos. É fundamental lembrar da importância que tiveram os movimentos, resistências e reações por parte da população negra.

No período posterior a 1888, além da grande desigualdade, a população negra de modo geral e as comunidades quilombolas, em especial, são fortemente invisibilizadas no escopo do Estado. O debate e a tônica que trazem para a sociedade brasileira a discussão sobre a questão quilombola, no século XX, são frutos de um longo processo. Os movimentos negros urbanos tiveram grande peso nesse contraponto à invisibilidade. Somado a isso, e caracterizando-se como o grande marco desse processo, está a força e resistência das comunidades quilombolas, que perpassaram a história do Brasil com uma diversidade de formações e abrangendo todas as regiões do país e chegam ao século XXI reivindicando seus direitos fundamentais, com ênfase no direito à terra.

Os movimentos negros urbanos, nesse debate da questão quilombola, são muito relevantes. A discussão sobre os quilombos tem voz na Frente Negra Brasileira, nos anos 1930; surge em movimentos dos anos 1940, 1950, tais como o Teatro Experimental do Negro, e ganha fôlego no bojo da institucionalização do movimento negro, nas décadas de 1970 e 1980.

Com o acirramento dos conflitos fundiários, reflexo do intenso levante grileiro das décadas de 1970 e 1980, as comunidades quilombolas se juntaram às organizações do movimento negro urbano, às vinculadas à luta pela reforma agrária e empreenderam forte mobilização pela visibilidade da questão das comunidades negras rurais, terras de preto e mocambos em diversos Estados do país.

Essa mobilização se materializou de modo bastante significativo nos encontros realizados pelas comunidades negras para discutir perspectivas legais visando outras configurações fundiárias. Os Estados que marcaram as primeiras mobilizações articuladas das comunidades quilombolas foram o Maranhão, o Pará, São Paulo e a Bahia.

A mobilização dos movimentos quilombolas, movimentos negros urbanos, em conjunto com outros parceiros, colocou em pauta o direito à terra às comunidades quilombolas e, por fim, levou à aprovação do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, medida de caráter de reparação aos negros pela dívida histórica da sociedade brasileira para com a população afro-brasileira.

O período posterior ao Artigo 68, do ADCT da CF, tem sido marcado por uma grande inoperância do Estado no que diz respeito à sua implementação e por uma crescente organização e mobilização das comunidades quilombolas, cuja pauta se volta para a efetivação de seus direitos. Nesse processo crescente de mobilização das comunidades quilombolas, é importante mencionar que para além do fortalecimento de organizações em âmbito local ou estadual, as comunidades passam a estabelecer articulações nacionais.

Em 1995, no “I Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas”, realizado durante a Marcha Zumbi dos Palmares¹⁴, é criada a Comissão Nacional Provisória das Comunidades Rurais Negras Quilombolas. Nesse período, a organização do I Encontro tinha conhecimento da existência de quatrocentas e doze comunidades, e a partir disso foi pensada a estrutura da Comissão Nacional. Alguns Estados presentes ao Encontro e traziam um histórico de articulação e mobilização bastante significativo. Dentre esses, destacam-se o Maranhão, que já havia promovido o 3º Encontro das comunidades quilombolas desse Estado¹⁵, o Pará, que na região do Rio Trombetas possuía uma associação bastante atuante, a Arqmo¹⁶, e Rio das Rãs, na Bahia, que

¹⁴ No dia 20 de novembro de 1995, a Marcha Zumbi dos Palmares, pela vida e cidadania, reuniu cerca de 30 mil pessoas, na Praça dos Três Poderes, em memória ao Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

¹⁵ O I Encontro Estadual das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão foi realizado em 1986. O segundo e o terceiro foram realizados, respectivamente, em 1988 e 1989.

¹⁶ Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná – ARQMO - criada em 1989.

trazia um histórico de luta pelo seu território. A Comissão Nacional nasce com o objetivo de mobilizar as comunidades nos vários Estados da Federação.

É neste contexto que a questão quilombola ganha peso no cenário nacional. O reconhecimento legal de direitos específicos, no que diz respeito ao título de reconhecimento de domínio para as comunidades quilombolas, ensejou uma nova demanda, gerando proposições legislativas em âmbito federal e estadual, promovendo a edição de portarias e normas de procedimentos administrativos consoante à formulação de uma política para a garantia dos direitos das comunidades quilombolas.

De acordo com o documento de criação da Coordenação Nacional de Quilombos, a história dos quilombos é a *“história de resistência que garantiu a continuidade da existência de milhares de quilombos. Sem dúvida uma sobrevivência sofrida, mas com vitórias”*. O documento ainda ressalta a emergência das políticas para comunidades, como frutos das reivindicações e lutas desse movimento:

“Diante da resistência tornou-se impossível para o governo brasileiro não responder às demandas desse movimento. A luta do movimento quilombola caracteriza-se pela defesa do seu território, conseqüentemente, de sua sobrevivência enquanto grupo específico ameaçado pelo avanço da especulação imobiliária, dos grandes empreendimentos, que afetam e alteram diretamente a existência desses grupos” (Conaq, 1995: 3).

A noção de resistência é apresentada por essa coordenação nacional quilombola como um processo histórico e contínuo. A resistência é bifocal: se localiza no passado e também no presente como o fator elementar para a sua sobrevivência atual.

Em 1996, durante o Encontro de Avaliação do I Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas, realizado em Bom Jesus da Lapa – Bahia, a Comissão Provisória dá lugar à Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - Conaq, que tem como caráter central se constituir como movimento social, não se configurando como outras formas organizativas tais como organizações não governamentais, sindicatos ou partidos políticos. Esse Encontro teve como objetivo definir o papel da Coordenação.

O II Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, realizado em 2000, em Salvador – Bahia, se configura como de grande importância no que concerne ao processo de afirmação do movimento quilombola. Desde a criação da Comissão até o Encontro de 2000, essa representação quilombola em âmbito nacional era composta por representações do movimento quilombola e, também, do movimento negro urbano. A partir desse marco, as comunidades tomam para si a representação nesse espaço.

“No II Encontro, fica essa marca de aproximar e reafirmar a parceria com todos os movimentos, mas de assumir pra os quilombolas a representatividade do Movimento Quilombola. Assumimos de forma bastante incisiva, no encontro de Salvador, que enquanto representação de voto na Coordenação Nacional só poderia ser de quilombola. Isso significava que reconhecíamos a importância de todas as outras organizações e pessoas que contribuíam com o movimento, mas ao mesmo tempo chamávamos pra nós a responsabilidade de nos representar” (Givânia Silva, liderança quilombola).

Após o Encontro de Salvador, diversos Estados que ainda não estavam constituídos enquanto organização quilombola em nível local passam a se organizar e a construir esses espaços como de protagonismo das comunidades. A Conaq é composta da união das organizações quilombolas nos níveis Estaduais e regionais. Atualmente, a Coordenação Nacional reúne vinte e quatro Estados e, a partir do processo de identificação e visibilidade das comunidades quilombolas, atua com um universo de mais de três mil e quinhentas comunidades¹⁷ em todas as regiões do país.

As organizações quilombolas, nos Estados, são constituídas de diferentes formas. Algumas estão organizadas enquanto Associação ou Federação, tal como o Rio de Janeiro, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, com personalidade jurídica. Em outros Estados, essa organização está materializada em Comissões, como em Pernambuco, Piauí, São Paulo e Pará.

A constituição da Conaq lança o movimento quilombola no cenário nacional. A partir daí, o movimento quilombola é reconhecido como um dos mais ativos agentes do movimento negro no Brasil contemporâneo e introduz um debate que busca fortalecer a perspectiva de que este país tem em suas estruturas mais profundas uma grande pluralidade étnica.

Considerações Finais

Em oposição à lógica totalizante, imposta pelo sistema colonial e, mais recentemente, pelo pós-colonial, as resistências negras historicamente lutam pela sua identidade, por seu território e pela sua memória. Os quilombos, como símbolo expressivo dessa resistência, entram pelo século XXI e apresentam-se como um movimento que, a partir de seus critérios de pertença, trilham metas comuns em busca da garantia de seus direitos.

O Conceito de Quilombo ganha novo marco jurídico após a Constituição de 1988 e esse fato é determinante para a garantia do direito à terra a essas comunidades. É também um fator fundamental para o estabelecimento e organização do movimento quilombola em nível nacional,

¹⁷ O Movimento Quilombola trabalha com a estimativa de aproximadamente 4.000 comunidades quilombolas. O Governo Federal tem identificadas 3554 comunidades. Mensurar de modo mais concreto a quantidade de comunidades total no país ainda não é possível, dado a inexistência de pesquisa nacional voltada para essa finalidade.

que, a partir da construção de sua identidade étnica reivindica o seu direito à terra. São poucas as comunidades que alcançaram esse direito. Das mais de três mil comunidades quilombolas presentes nas cinco regiões do país, pouco mais de cem possuem o título.

Atualmente a principal luta dos quilombolas se volta para implementação de seus direitos territoriais. A noção de terra coletiva, tal como são concebidas as terras de comunidades quilombolas, coloca em crise o modelo de sociedade baseado na propriedade privada como única forma de acesso à terra, instituído desde a Lei das Terras (1850). Cabe, portanto, ao Estado repensar sua estrutura agrária a partir do reconhecimento de seu caráter interétnico também em relação à ocupação territorial.

O panorama interétnico das “novas etnias” requer leituras críticas e uma reinterpretação da base legal que possibilite dialogar com essa multiplicidade de fatores. O que está colocado é a revisão desses conceitos étnicos, baseados em novas redes de solidariedades, a qual, como afirma Almeida (2002), está sendo construída consoante a combinação de formas de existência coletiva capaz de impor às estruturas de poder que regem a vida social.

Há uma forte politização dessa questão com o processo de consolidação do movimento quilombola enquanto força social. A compreensão do conceito de quilombo, portanto, requer novos conceitos de etnia e de identidade capazes de permitir esclarecimentos sobre esses fenômenos políticos em transformação.

O movimento de *aquilombar-se* reflete as estratégias e mobilizações das comunidades quilombolas, em sua multiplicidade de expressões, ao longo da história do país. Reflete as ações de contraponto às forças antagônicas, que em cada período histórico se expressou à sua maneira.

Aquilombar-se relaciona-se fundamentalmente ao movimento quilombola, pensando este movimento como um caminhar pela garantia dos direitos desses grupos, que emerge em múltiplas facetas, cuja uma delas é a institucional das coordenações, associações e federações quilombolas. O central é que *aquilombar-se* remete à luta contínua não pelo direito a sobreviver, mas pelo de existir em toda a sua grandeza. Ou seja, é a luta pela existência física, cultural, histórica e social das comunidades quilombolas.

Bibliografia

- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. *Os Quilombos e as Novas Etnias*. In: O'Dwyer, Eliane Cantarino. *Quilombos: Identidade Étnica e Territorialidade*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002.
- _____. *Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índio – uso comum e conflito*. Cadernos NAEE, nº10, 1989.
- ARRUTI, José Maurício. *Mocambo: antropologia e história no processo de formação quilombola*. Bauru, São Paulo, Edusc, 2006.
- BANDEIRA, Maria de Lourdes & DANTAS, Triana de V. Sodré e. *Furnas de Dionísio (MS)*. In: O'Dwyer, Eliane Cantarino. *Quilombos: Identidade Étnica e Territorialidade*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002.
- BARABAS, Alicia. *La rebelión zapatista y el movimiento índio em México*. Série Antropologia, Universidade de Brasília, nº 208, 1996.
- BARTH, Frederik. “Os grupos étnicos e suas fronteiras”. Em *O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas*. Tradução de J.C. Comerford. Rio de Janeiro: Ed. Contracapa, 2000 [1969].
- BRIONES, Claudia. *Mestizaje y blanqueamiento como coordenadas de aboriginalidad y nación em Argentina*. Runa XXIII, pp. 61-88, 2002.
- CARVALHO, José Jorge de (Org). *O Quilombo Rio das Rãs: histórias, tradições e lutas*. Salvador, EDUFBA, 1995.
- Documento Final do I Encontro Nacional de Comunidades Quilombolas, Marcha Zumbi dos Palmares, 1995.
- GOMES, Flávio dos Santos e REIS, João José (Orgs). *Liberdade por um fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- GUIMARÃES, Carlos Magno. *A negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no século XVII*. São Paulo: Ícone, 1988.
- LEITE, Ilka Boaventura. *Os quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas*. Florianópolis: NUER/UFSC, 2000.
- _____. *O legado do testamento: a comunidade de Casca em perícia*. Porto Alegre: Editora da UFRGS; Florianópolis: NUER/UFSC, 2004.
- LOPES, Nei. *Bantos, malês e identidade negra*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- MOURA, Clovis. *Brasil: as raízes do protesto negro*. São Paulo: Global, 1983.
- _____. *Rebeliões na Senzala. Quilombos, insurreições, gerrilhas*. São Paulo, Editora Ciências Humanas, 1981.
- MUNANGA, Kabengele, GOMES, Nilma Lino. *O negro no Brasil de hoje*. São Paulo: Global, 2006.
- NASCIMENTO, Abdias do. *O Quilombismo*. Rio de Janeiro: Fundação Palmares/OR Editor Produtor Editor, 2002. (2ªed. Brasília).
- _____. *O Genocídio do negro brasileiro: um processo de racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

O'DWYER, Eliane Cantarino. *Quilombos e a Prática Profissional dos Antropólogos*. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). *Quilombos: Identidade Étnica e Territorialidade*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002.

_____. *Territórios Negros na Amazônia: práticas culturais, espaço memorial e representações cosmológicas*. In: WOORTMANN, Ellen F. (Org). *Significados da Terra*. Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 2004.

OLIVEIRA Jr., Adolfo Neves de. Reflexão antropológica e prática pericial. In CARVALHO, José Jorge de. [Org.]. *O quilombo do Rio das Rãs: histórias, tradições, lutas*. Salvador: EDUFBA, 1995.

Por uma política nacional de combate ao racismo e à desigualdade racial: MARCHA ZUMBI contra o racismo, pela cidadania e a vida – Brasília: Cultura Gráfica e Editora, 1996.

SEGATO, Rita Laura. *La nación y sus otros: raza, etnicidad y diversidad religiosa em tiempos de políticas de la identidad*. Buenos Aires:Prometeo Libros, 2007.

TRECCANI, Girolamo Domenico. *Terras de Quilombo: Caminhos e Entraves do Processo de Titulação*. Belém, 2006.